



CONSERVADORISMOS RELIGIOSOS E POLÍTICOS COMO AMEAÇAS AOS DIREITOS REPRODUTIVOS DAS MULHERES: DESAFIOS PARA O LEGISLATIVO BRASILEIRO

Kauara Rodrigues Dias Ferreira¹

O presente trabalho pretende trazer algumas reflexões sobre a influência do conservadorismo religioso e político bem como os desafios enfrentados no Congresso Nacional brasileiro para a efetivação e avanços na legislação e políticas públicas relacionadas aos direitos reprodutivos das mulheres. Importante ressaltar que as reflexões aqui apresentadas têm como ponto de partida a experiência empírica desenvolvida pela organização feminista CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria². Não foi privilegiada aqui uma revisão bibliográfica acerca da temática tratada, opção que se deve em parte à relativa lacuna na produção acadêmica recente sobre o tema.

No Brasil, historicamente, a dominação política caminha de braços dados com as igrejas cristãs – a católica há 500 anos e as evangélicas mais recentemente. A escravização dos/as africanos/as, o genocídio dos povos indígenas não teriam sido possíveis sem a união inabalável da Igreja Católica e os poderes imperiais.

Se não são novas as forças da dominação, da injustiça, da violência, da negação de direitos, o olhar feminista sobre elas é novo. Com o foco no direito a decidir sobre o próprio corpo, na defesa da liberdade sexual e dos direitos reprodutivos, a luta feminista tem pautado a agenda democrática e interpelado os sujeitos que a constroem sobre os riscos decorrentes da ocupação crescente de espaços políticos por forças fundamentalistas³. A ocupação conservadora ataca publicamente a luta pelos direitos sexuais e direitos reprodutivos e fortalece relações clientelistas, patrimonialistas e corruptas - um conjunto absolutamente nocivo ao processo democrático.⁴

¹ Cientista política pela Universidade de Brasília - UnB e assessora técnica e parlamentar nas áreas de saúde, direitos sexuais e direitos reprodutivos do CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria. E-mail: kauaraf@gmail.com.

² O CFEMEA é uma organização não-governamental feminista e anti-racista, fundada em julho de 1989 por um grupo de feministas em Brasília. Trabalha pela cidadania das mulheres e pela igualdade gênero, de forma autônoma e suprapartidária, em prol de uma sociedade e um Estado justos e democráticos. Participa ativamente do movimento nacional de mulheres, de redes feministas internacionais, em especial latino-americanas. Para mais informações, consultar o *website* da ONG: www.cfemea.org.br.

³ O termo fundamentalismo é utilizado aqui e em diversos documentos produzidos pelos movimentos feministas, com uma conotação relacionada aos conservadorismos.

⁴ CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. Brasília: 2009. Mimeografado.



Para Maria Betânia Ávila, a busca por legalidade no campo da sexualidade e da reprodução guarda "um sentido revolucionário ou transformador", contraria a lógica do controle, da repressão e da interdição vigentes nesses campos. Inclusive porque - e isso não é de menor importância - são os próprios sujeitos que *inventam* esses direitos, esse novo campo de legalidade. O movimento feminista, segundo Ávila, “não é um movimento que ordena, que centraliza, que define modelos a seguir. Pelo contrário, é um movimento que se abre, se expande, às vezes em forma contundente (...). É um movimento que quer reinventar e radicalizar a democracia política e a democracia social.”⁵

Após as eleições de 2006, observa-se um fortalecimento da aliança entre visões conservadoras religiosas e políticas. No âmbito do Parlamento, lançando olhar retrospectivo desde o surgimento do CFEMEA, pode-se afirmar que a atual Legislatura (2007-2010) é a mais conservadora e hostil em relação à temática dos direitos sexuais e direitos reprodutivos. Muitos/as parlamentares vêm atacando a possibilidade de união civil entre casais homossexuais, as novas tecnologias reprodutivas, a laicidade nas escolas e repartições públicas, o uso da anticoncepção de emergência e o abortamento legal, exemplos mais recorrentes.

Apenas ilustrar tal cenário, dentre as proposições legislativas monitoradas pelo CFEMEA, 48 estão diretamente ligadas ao tema do aborto. Dessas, 37 propõem perdas e criminalizam as mulheres que recorrerem à prática do aborto.⁶ Dentre essas, cito duas que particularmente espantam pelo grau de desrespeito aos direitos humanos das mulheres: o Projeto de Lei nº 2.504/2007, que obriga o cadastro das gravidezes em todas as unidades de saúde, tratando-se de um claro exemplo de controle sobre a autonomia reprodutiva das mulheres, buscando como objetivo final a criminalização de mulheres que tenham praticado aborto; o Projeto de Lei nº 1.763/2007, que propõe uma bolsa de um salário mínimo para as mulheres não interromperem gestações decorrentes de estupros. Vale citar a justificativa de tal PL: “Punir a criança com a morte por causa do estupro de seu pai é uma injustiça monstruosa. Mais monstruosa que o próprio estupro. Será justo que a mãe faça com o bebê o que nem o estuprador ousou fazer com ela: matá-la?”⁷ Assim, com esse questionamento, todo o discurso em defesa do projeto sequer considera a mulher como algo mais

⁵ ÁVILA, Maria Betânia. Palestra apresentada no Encontro da Articulação de Mulheres Brasileiras. Dezembro 2006.

⁶ CRUZ, Natalia Mori, et al. O *advocacy* feminista na esfera legislativa como estratégia para discutir e ampliar a autonomia reprodutiva das mulheres. In: FLEISCHER, Soraya (org.). Vozes latino-americanas pela legalização do aborto. Brasília: CFEMEA: SAAF, 2009. p 81.

⁷ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/490988.pdf>. Acesso em: 4.7.2010.



que uma simples peça na engrenagem do ato sexual e da reprodução⁸ Muitos ideólogos do chamado fundamentalismo moral religioso têm sustentado que as mulheres devem sacrificar-se a uma potencial maternidade, ainda que isso lhes custe a própria vida⁹.

Propostas de criminalização da homo/lesbofobia e união civil também são alvo de críticas por grupos religiosos e observa-se um crescimento de discursos agressivos e violentos contra as possibilidades de liberdade sexual. As bancadas religiosas e conservadoras também se articulam para alterar propostas do novo código civil, criminalizando condutas que não condizem com uma visão de família nos moldes heterossexuais e patriarcais.

A influência do Vaticano na América Latina tem feito dessa região alvo prioritário de ações que tentam minar a autodeterminação reprodutiva das mulheres, levando a processos articulados com os poderes judicial, policialesco e legislativo para criminalizar mulheres que praticaram aborto. No Brasil, nota-se que há uma forte articulação que envolve igrejas, organizações e parlamentares das mais diversas matrizes religiosas, em especial, a católica e a evangélica, e mais recentemente a espírita. Pode-se apontar tal articulação entre setores conservadores de diferentes religiões como uma importante mudança na forma como operam na atual legislatura e que vem proporcionando o fortalecimento desses grupos em diversos aspectos.

A partir dessa nova forma de agir, que visa principalmente evitar avanços legais ou mesmo propor retrocessos no que se refere aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos, tais grupos têm maiores possibilidades de influenciar as votações de proposições legislativas relacionadas ao tema, de pautar e influenciar a mídia com seus argumentos, de conseguirem indicações para os espaços legislativos que lhes interessam¹⁰, apenas para citar alguns exemplos. Esse panorama não era observado durante a década de 90, onde grupos religiosos fundamentalistas contrários à legalização do aborto agiam de forma mais isolada, a partir de suas próprias matrizes religiosas e sem essa forte interação.

De acordo com a última pesquisa de opinião realizada entre 2007 e 2008 no Congresso Nacional pelo CFEMEA, a identificação religiosa exposta pelos/as parlamentares é elemento transversal a ser observado quando se analisa a postura e a tomada de decisão sobre as matérias de

⁸ Ver artigo de opinião: CRUZ, Natalia Mori; RODRIGUES, Kauara. Meninas violentadas, pessoas excomungadas, direitos vilipendiados. Quem pode calar diante de tantos absurdos?. Brasília: CFEMEA, 2009. Disponível em: http://www.cfemea.org.br/publicacoes/artigos_detalhes.asp?IDArtigo=37. Acesso em: 4.7.2010.

⁹ Revista Mujer Salud/Red de Salud de las Mujeres Latinoamericanas y Del Caribe RSMLAC. 2-3/2008. p.44.

¹⁰ Além de estarem fortemente articulados/as e organizados/as em Frentes Parlamentares, tais grupos têm ocupado sistematicamente importantes comissões temáticas do Legislativo federal, em especial as Comissões de Seguridade Social e Família, de Direitos Humanos e Minorias e de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados e as Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição e Justiça do Senado Federal.



defesa de direitos das mulheres. De 321 entrevistados/as, 237 se declaram católicos, 39 evangélicos, 6 espíritas e 31 dizem não ter religião (10%). Mesmo resguardando que a pesquisa tem um caráter de amostragem, foi possível constatar que no Brasil, o Parlamento é constituído majoritariamente de: homens, brancos, casados, com filhos e de religião católica. Sendo o contraponto, composto da minoria: as mulheres e os/as negros/as, tendo a identificação étnica de indígenas e dos chamados amarelos ou orientais, insignificante na representação legislativa.¹¹

Em tal pesquisa causou também preocupação o resultado relacionado ao quesito da concordância ou não em legislar conforme convicções religiosas pessoais. Ainda que a maioria dos/as parlamentares discorde desse modo de legislar (60%), um percentual de 38% concorda ou concorda em parte em legislar de acordo com sua opção religiosa individual. Isso significa que tais parlamentares admitem que o compromisso do mandato do qual dispõem pode se prestar a serviço de apenas seu segmento religioso. A esse respeito, analisa Eneida Dultra:

O mais grave é que essa revelação terá dimensões, normalmente, ocultas ou pouco transparentes na conduta dos mandatos. Alguns são assumidamente legislador@s de suas próprias religiões, a exemplo daquelas que compõem frentes e grupos com este conteúdo – a exemplo da Frente Parlamentar Evangélica – porém, dissolvidos nas demais temáticas, essas parlamentares que atuam conforme convicções religiosas pessoais vão comprometendo a instituição pública para a qual se elegeram, justamente porque um dos princípios básicos dessa e de todas as outras instituições públicas brasileiras deve ser a laicidade. Isto porque, no exercício de mandato público parlamentar, a pessoa deve ter a responsabilidade com a diversidade social que sustenta o interesse público da sociedade brasileira. A influência de setores religiosos nas políticas públicas desvia a defesa de uma democracia laica. Que as Igrejas ocupem os espaços do subjetivismo humano, essa é uma liberdade assegurada. Mas não podem se arvorar a determinar as decisões de Estado, ao caráter público e genérico das formulações legislativas, de uma sociedade que se quer livre e que é plural.¹²

No mesmo sentido, interessantes também as reflexões elaboradas por Alcilene Cavalcante e Samantha Buglione:

Todavia, esse embate de natureza religiosa, que implica, por sua vez, moralidades particulares, impregna os discursos e as práticas de diferentes parlamentares latino-americanos, principalmente no que se refere aos direitos sexuais e reprodutivos e às questões de gênero, desviando-os, assim, do exercício efetivo de mandatórios da esfera pública.(...)¹³

Reitera-se, portanto, que, da mesma maneira como esses segmentos, de orientação religiosa, são intolerantes no interior de suas igrejas, procurando perpetuar sua hegemonia, a ingerência que efetuam na esfera pública também fragiliza a democracia no Brasil, uma vez que desconsidera a pluralidade de pensamento e de crenças da sociedade e desqualifica a cidadania das mulheres.¹⁴

¹¹ DULTRA, Eneida. Observando as características gerais das entrevistadas. In: DULTRA, Eneida Vinhaes; FLEISCHER, Soraya (orgs.). Como parlamentares pensam os direitos das mulheres? Pesquisa na Legislatura 2007-2010 do Congresso Nacional. Brasília: CFEMEA: SAAF/Fundação Ford, 2009. p 24.

¹² DULTRA, Eneida. Observando as características gerais das entrevistadas. In: DULTRA, Eneida Vinhaes; FLEISCHER, Soraya (orgs.). Como parlamentares pensam os direitos das mulheres? Pesquisa na Legislatura 2007-2010 do Congresso Nacional. Brasília: CFEMEA: SAAF/Fundação Ford, 2009. pp 25-26.

¹³ CAVALCANTE, Alcilene; BUGLIONE, Samantha. Pluralidade de vozes em democracias laicas: o desafio da alteridade. In: MAIA, Mônica Bara (org). Direito de decidir: múltiplos olhares sobre o aborto. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008. pp.130-131.

¹⁴ CAVALCANTE, Alcilene; BUGLIONE, Samantha. Pluralidade de vozes em democracias laicas: o desafio da alteridade. In: MAIA, Mônica Bara (org). Direito de decidir: múltiplos olhares sobre o aborto. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008. p. 131.



A partir dessas constatações, importante apontar também a influência do sistema político-partidário em relação à distância entre a previsão formal da representação da sociedade no Parlamento e as efetivas condições de acesso às estruturas de poder e decisão de uma sociedade tão desigual como a brasileira.¹⁵

Reforçando e legitimando a associação do conservadorismo político ao religioso, em novembro de 2008, o Estado brasileiro firmou Acordo com a Santa Sé, prevendo a regulamentação de diversos interesses da Igreja Católica no país, que foi rapidamente ratificado pelo Legislativo¹⁶. No mesmo ano, auge da ofensiva conservadora, foi criada a CPI do aborto¹⁷, claramente com intuito policalesco e inquisitório.

Os ataques à laicidade do Estado revelam a influência desmesurada do religioso no público, que provém não apenas das hierarquias das igrejas, mas também de setores políticos extremamente conservadores e associados, em geral, à chamada direita política. No entanto, não apenas no Brasil, como em muitos países da América Latina se observa que governos e partidos ditos progressistas de esquerda, negociam os direitos das mulheres por seus próprios interesses e alianças políticas, em especial, o direito ao aborto.¹⁸

Segundo Maria José Rosado, para a Igreja Católica, as questões relativas à sexualidade e à reprodução relevam da ordem da natureza, são questões que se situam fora do político, não sendo, portanto, objeto de "direitos". É em nome da competência que lhe foi outorgada por direito divino que a Igreja dá sua palavra autorizada e intenta estendê-la a toda a sociedade, uma vez que é a própria natureza do que é humano o que está em jogo. Segundo a autora:

O feminismo propõe-se a afirmar os direitos e as liberdades individuais proclamando que as mulheres, como sujeitos sociais, são cidadãs, com o direito de interferir na esfera política da sociedade, e, como "indivíduas", têm o direito de controlar sua sexualidade e sua capacidade reprodutiva, condição *sine qua non* da realização de sua autonomia. No campo dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, a afirmação da autonomia individual propõe-se como ponto fundamental do exercício da liberdade e como inspiração básica para as disputas na área da legislação.¹⁹

¹⁵ Sobre o tema da representação política, ver: ARAÚJO, Clara. A intercessão entre gênero e partidos políticos no acesso das mulheres às instâncias de representação. Disponível em: http://www.maismulheresnoperbrasil.com.br/pdf/Legislativo/A_Intercessao_entre_Genero_e_Partidos_Politicos_no_Acesso_das_Mulheres_as_Instancias_de_Representacao.pdf. Acesso em: 4.2.2010.; RANGEL, Patrícia Duarte. *Sex and the city*: reflexões sobre a representação parlamentar feminina e as eleições municipais de 2008. Disponível em: http://www.maismulheresnoperbrasil.com.br/pdf/Sexy_and_City.pdf. Acesso em: 4.7.2010.

¹⁶ Para mais informações, ver: RODRIGUES, Kauara; DULTRA, Eneida. Acordo Brasil e Vaticano - Uma ameaça à democracia. *Jornal FÊMEA*, Ano X, nº 161, Julho/Agosto/Setembro/2009. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/pdf/femea/femea161.pdf>. Acesso em: 4.7.2010.

¹⁷ A partir das denúncias promovidas pelos movimentos feministas e de mulheres, essa CPI ficou conhecida como CPI da Fogueira, comparando-a com o período da inquisição, durante o qual as mulheres eram queimadas em fogueiras.

¹⁸ *Revista Mujer Salud/Red de Salud de las Mujeres Latinoamericanas y Del Caribe RSMLAC*. 2-3/2008. pp. 46-47.

¹⁹ ROSADO-Nunes, Maria José. Direitos, cidadania das mulheres e religião. *Revista Tempo Social*. vol.20, no. 2. São Paulo: Nov. 2008.p.12.



Conclusões

As interconexões entre religião, política, democracia, direitos sexuais e direitos reprodutivos merecem um olhar detido da academia e dos movimentos sociais, em especial os movimentos feministas e de mulheres. Isso porque é possível perceber como a interconexão entre religião e política vem-se dando com maior ênfase nos últimos anos e como tal relação tem se configurado como uma não-possibilidade de vivência plena dos direitos das mulheres. A religião tem se deslocado da esfera privada para se tornar um elemento da vida pública, produzindo, com isso, transformações no próprio sentido da cidadania, e articulando a religiosidade com a moralidade, como se a expressão individual da fé das pessoas fosse um elemento necessário à noção de cidadania.

O tema é muito relevante para a luta feminista. As mulheres, em diversos campos da vida real, têm sido sacrificadas em suas relações, opções e práticas, oprimidas por doutrinas religiosas que, associadas a uma formação patriarcal e machista, têm lhes imposto preconceitos e condições de subordinação. Privilegiar ações de Estado com fundamento religioso significa ampliar essa realidade cruel que os movimentos feministas e de mulheres pretendem ver superadas no Século XXI, rumo à equidade de gênero e ao respeito às liberdades laicas.²⁰

Bibliografia

ÁVILA, Maria Betânia. **Palestra apresentada no Encontro da Articulação de Mulheres Brasileiras**. Dezembro 2006.

Brasil Vaticano o Des acordo republicano. Brasília: CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria, 2009.12 p. Disponível em: http://www.cfemea.org.br/pdf/brasilevaticano_odesacordorepublicano.pdf. Acesso em: 4.7.2010.

CAVALCANTE, Alcilene; BUGLIONE, Samantha. **Pluralidade de vozes em democracias laicas: o desafio da alteridade**. In: MAIA, Mônica Bara (org). **Direito de decidir: múltiplos olhares sobre o aborto**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008. 194 p.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. Brasília: 2009. Mimeografado.

CRUZ, Natalia Mori, et al. **O advocacy feminista na esfera legislativa como estratégia para discutir e ampliar a autonomia reprodutiva das mulheres**. In: FLEISCHER, Soraya (org.). **Vozes latino-americanas pela legalização do aborto**. Brasília: CFEMEA: SAAF, 2009. 112p. – (Coleção 20 Anos de Cidadania e Feminismo; 2). Disponível em: http://www.cfemea.org.br/pdf/colecao20anos_vozeslatinoamericanas.pdf. Acesso em: 4.7.2010.

²⁰Brasil Vaticano o Des acordo republicano

Disponível em: http://www.cfemea.org.br/pdf/brasilevaticano_odesacordorepublicano.pdf. Acesso em 03.07.2010.



DULTRA, Eneida Vinhaes; FLEISCHER, Soraya (orgs.). **Como parlamentares pensam os direitos das mulheres? Pesquisa na Legislatura 2007-2010 do Congresso Nacional**. Brasília: CFEMEA: SAAF/Fundação Ford, 2009. 120 p. (Coleção 20 Anos de Cidadania e Feminismo; 4). Disponível em: http://www.cfemea.org.br/pdf/colecao20anos_comoparlamentarespensamdireitosmulheres.pdf. Acesso em: 4.7.2010.

Jornal FÊMEA, Ano X, n 161, Julho/Agosto/Setembro/2009. Brasília: CFEMEA. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/pdf/femea/femea161.pdf>. Acesso em: 4.7.2010.

Revista Mujer Salud/Red de Salud de las Mujeres Latinoamericanas y Del Caribe RSMLAC. 2-3/2008.

ROSADO-Nunes, Maria José. **Direitos, cidadania das mulheres e religião**. Revista Tempo Social. vol.20 no.2. São Paulo: Nov. 2008.

www.camara.gov.br

www.cfemea.org.br